

VACINAÇÃO

(Conclusão da 1.ª página) não receberam a vacina ou nos quais ela não "pegou". Essa missão estará a cargo dos postos de saúde distribuídos por todo o Estado.

Além disso é também necessário que as autoridades sanitárias contem com o apoio da população, que deverá denunciar qualquer caso suspeito de varíola, para que possa ser devidamente tratado.

REGIÕES COBERTAS

A campanha iniciou seu trabalho na região de Guaratinguetá e depois Taubaté, cobrindo todo o Vale do Paraíba, e já cumpriu sua missão nas regiões de Campinas, Casa Branca, Rio Claro e Ribeirão Preto. Atualmente, a vacinação em massa está cobrindo as regiões de Barretos, Araraquara e São Carlos. A partir da segunda quinzena de abril, os objetivos serão São José do Rio Preto e Santos e todo o Litoral Sul.

O sistema de vacinação empregado é dos mais modernos, por meio de pistolas automáticas a jato — "Ped-o-Jet" — capazes de aplicar cerca de 1.500 doses por hora.

A vacina é liofilizada, de alta potência e pureza comprovadas em exaustivas análises de laboratório. Atualmente, é fabricada apenas pelo Instituto "Oswaldo Cruz", mas o Instituto Butantã está sendo equipado para produzi-la e distribuí-la a todo o país.

Devem ser vacinadas todas as pessoas e crianças com mais de 8 meses de idade. O verdadeiro "atestado" da vacinação é a cicatriz na região do corpo em que ela foi aplicada — geralmente no braço — que indica que a dose "pegou". Em caso contrário, quando não surge a cicatriz, é necessária nova vacinação.

PROBLEMA GRAVE

A varíola é um dos problemas sanitários graves do Brasil. Somente em 1967 ocorreram no país 4 mil casos notificados pela Organização Mundial de Saúde, o que equivale a mais de 90 por cento de todos os casos notificados nas 3 Américas. Apenas no Estado de São Paulo, registraram-se mais de 2 mil casos, o que representa mais de 50 por cento do total.

Em 1968, o quadro não apresentou uma mudança substancial, o que levou o Governador Abreu Sodré a determinar com urgência a criação da Campanha de Vacinação.

Embora seja considerada doença benigna, denominada cientificamente "varíola menor" — as estatísticas indicam que cerca de 25 por cento dos casos são fatais — a varíola é bem mais grave do que a varicela, popularmente conhecida como "catapora", com a qual é facilmente confundível. Ambas são doenças eruptivas, com a diferença de que a varíola apresenta o que os médicos chamam de "monoformismo" das lesões. Isto é, as lesões evoluem de maneira uniforme, desde o início até a cicatrização.

Na varicela, as lesões são do tipo "oliforme", surgindo "vesículas" ou "pústulas" ao lado de "cros-

tas". Isto quer dizer que nas lesões aparecem quando outras já começaram a cicatrizar.

A varíola é altamente contagiosa, causada por vírus, mas ao contrário do que acontece com a malária, não há uma cadeia complexa de transmissão da doença. Só o homem é portador do vírus e só ele a transmite, por meio da saliva e até mesmo do "hálito". O período de incubação do vírus é de aproximadamente 12 dias, de modo que uma pessoa infectada pode contagiar outra antes mesmo que sinta a coceira típica, reveladora da doença, e, portanto, antes que comece a sentir febre, dores lombares e ânsia de vômito, que são os principais sintomas da varíola.

Em geral, a varíola completa sua marcha em três semanas. Normalmente, as lesões deixam marcas profundas na epiderme, mas há casos mais benéficos, em que não fica sinal nenhum. Nos casos realmente graves, até a visão pode ser afetada.

A exceção de uma assistência hospitalar pronta e eficiente, não há ainda tratamento específico contra a varíola. A prevenção, por meio da vacinação e da revacinação, se constitui ainda na forma mais eficiente de combater essa moléstia.

ABERTURA DE NOVAS FEIRAS DE LIVROS ESCOLARES

O sr. Paulo Zingg, interventor na Fundação do Livro Escolar, esteve ontem no Palácio dos Bandeirantes, a fim de despachar com o governador Abreu Sodré, e convidá-lo para a cerimônia de inauguração, na próxima segunda-feira, da Feira do Livro da Zona Oeste.

A solenidade, que está inserida no quadro de comemorações do 5.º aniversário da Revolução Brasileira, será realizada às 11h30 no Shopping Center da Lapa, na rua Catão, e deverá contar, entre outras autoridades, com a presença de D. Maria do Carmo Abreu Sodré.

Informou o sr. Paulo Zingg que, de acordo com determinação do governador Abreu Sodré, no sentido de se promover ao barateamento do livro escolar, 188 feiras de livros já foram realizadas pela Fundação em todo o Estado de São Paulo. Somente no período de fevereiro e março — ressal-

tou — foram realizadas 80 dessas feiras.

Esclareceu, ainda, o sr. Paulo Zingg que, neste fim de semana, serão inauguradas as feiras de livros nas cidades de Rio Claro, Jacarei, Pindamonhangaba, Araraquara e Sorocaba.

Governador entregará Taça do "Robertão 68"

O governador Abreu Sodré entregará segunda-feira próxima o troféu "Roberto Gomes Pedrosa" ao Santos Futebol Clube, em solenidade marcada para às 18 horas, no Salão Nobre do Palácio dos Bandeirantes.

Segundo os srs. Athié Jorge Cury, presidente do Santos e, Mendonça Paçcão, presidente da Federação Paulista de Futebol, virão ao Palácio toda a diretoria e futebolistas do clube paulista.

A entrega da taça relativa ao "Robertão 68" será feita, então, pelo governador ao craque Pelé, este recebendo o troféu em nome do Santos Futebol Clube.

Extenso documentário do Brasil no Japão

O governador Abreu Sodré recebeu ontem do chefe de equipe cinematográfica japonesa que recentemente esteve em São Paulo, sr. Rokuzo Watarai, agradecendo as facilidades proporcionadas pelo Governo do Estado.

"Graças ao apoio de V. Exa. — diz o documento — a equipe levou extenso documentário, cujo filme será exibido não só ao público visitante de todas as nações na "Expo 70", que pretende reeditar o êxito da Exposição Internacional do Canadá de 1967, mas também será difundido pelas TV e outros meios a todas as províncias do Japão, evidenciando, assim, a visão panorâmica do Brasil no que tange às belezas e riquezas naturais, como, também, o potencial econômico, mostrando as organizações agrícolas, industriais, culturais e sociais".

IPESP: Carteira Predial tem novas instalações

Os recentes convênios firmados pelo IPESP com as Caixas Econômicas, Estadual e Federal, possibilitarão o atendimento mais rápido dos inscritos na Carteira Predial do Instituto.

A dinamização desse atendimento, segundo determinação do governador Abreu Sodré, visa a proporcionar casa própria a milhares de pessoas, em sua maioria funcionários públicos estaduais.

Preparando-se para atender melhor aos contemplados e ao público em geral, o sr. Reynaldo Emygdio de Barros, presidente do IPESP, autorizou a transferência da Divisão da Carteira Predial desta autarquia, para novas instalações, à Rua Quirino de Andrade, 215 — 1.º andar.

Por motivo dessa mudança, não haverá expediente para o público hoje e na próxima segunda-feira, sendo o atendimento reiniciado apenas na terça-feira, dia 1.º.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

— 000 —

Diretor: Wanduyc Freitas Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

— 000 —

Telefones

Table with telephone numbers for various departments: Diretoria (36-2539), Gerência (36-2752), Contadoria (36-2764), Expediente (36-7931), Seção do Pessoal (36-6183), Redação (34-5810), Revisão (36-2598), Tesouraria e Publicações (36-2684), Imprensa e Manutenção (36-6184), Material (36-2587), Assinaturas e Arquivo (36-2724), Oficina do Jornal (36-2552), Serviço de Artes Gráficas (34-2985), Chefia (36-7211), Oficinas (36-7396).

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA NCr\$ 0,15 NÚMERO ATRASADO NCr\$ 0,20

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA — DIÁRIO DO EXECUTIVO DIÁRIO DE INEDITORIAIS ANUAL NCr\$ 25,00 SEMESTRAL NCr\$ 12,50

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia mediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

RUA DA GLÓRIA N. 346

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC. E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS.

LEI ORGÂNICA É INOVADA

A Secretaria do Interior, cumprindo orientação do governador Abreu Sodré, vem divulgando uma série de publicações de máximo interesse das municipalidades e que lhes são distribuídas gratuitamente. Após ter publicado a "Constituição do Brasil", "Constituição do Estado de São Paulo", "Lei Orgânica dos Municípios", "Organizações Administrativas das Prefeituras", "Código Tributário Municipal", "Regimento Interno de Câmara Municipal" e "Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado", a Secretaria do Interior acaba de reeditar a "Lei Orgânica dos Municípios", seu trabalho de número 8, inovando-a com um extenso índice alfabético remissivo de toda a matéria nela constante.

Finalizando, assegurou o Sr. Waldemar Lopes Ferraz, que "os novos Prefeitos e Vereadores, iniciando agora seus mandatos, têm a seu alcance uma Lei Orgânica que, acrescida de extenso índice alfabético remissivo, em muito lhes facilitará a consulta da Lei Básica".

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 51.600, DE 27 DE MARÇO DE 1969

Organiza o Grupo de Planejamento Setorial da Secretaria de Economia e Planejamento, em atendimento ao disposto no Decreto n.º 47.830, de 16 de março de 1967, e dá outras providências.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo de Planejamento Setorial (GPS) da Secretaria de Economia e Planejamento será composto de:

- I — um Colegiado de três membros, a saber: a) um elemento do Grupo Central de Planejamento; e b) dois elementos da Secretaria de Economia e Planejamento, a serem designados pelo Titular da Pasta.

II — uma Equipe Técnica integrada por pessoal técnico de nível universitário, a ser recrutado entre os servidores da Pasta, ou contratado, a qual caberá a execução dos encargos definidos no artigo 3.º, item II, do mesmo diploma legal.

§ 1.º — O Colegiado, cujas atribuições serão as enumeradas no artigo 3.º, item I, do Decreto n.º 47.830, de 16 de março de 1967, terá um Coordenador Designado entre os seus membros pelo Secretário de Economia e Planejamento.

§ 2.º — A supervisão da Equipe Técnica será exercida por um dos membros referidos na letra "b" do item I.

Artigo 2.º — Os membros do Colegiado e da Equipe Técnica, pelo exercício das funções que lhe serão cometidas, poderão receber uma gratificação, que será arbitrada pelo Titular da Pasta.

Artigo 3.º — Enquanto não for constituída a Equipe Técnica, a que alude o item II, do artigo 1.º, o Secretário de Economia e Planejamento designará, dentre os servidores em exercício na Pasta, aqueles que considerará adequados ao desempenho das respectivas funções.

Artigo 4.º — O Grupo de Planejamento Setorial elaborará o seu regime interno, que será aprovado pelo Secretário de Economia e Planejamento.

Artigo 5.º — As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, da Secretaria de Economia e Planejamento.

Artigo 6.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 7.º — Ficam revogadas as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 27 de março de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ Onadyr Marcondes, Secretário de Economia e Planejamento Publicado na Casa Civil, aos 27 de março de 1969. Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 51.601, DE 27 DE MARÇO DE 1969

Aprova Plano Parcial de Aplicação dos Serviços em Regime de Programação Especial do Centro Estadual de Abastecimento S.A. — CEASA — da Secretaria da Agricultura.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o Plano Parcial de Aplicação referente a Serviços em Regime de Programação Especial do Centro Estadual de Abastecimento S.A. — CEASA — da Secretaria da Agricultura — Prioridade I — constante dos autos n.º 192-69 — SEP, no valor de NCr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros novos).

Artigo 2.º — A despesa de que trata o Plano de Aplicação mencionado no artigo 1.º correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Table with columns for 'SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL', 'Código (local) 102', 'Setor: PROGRAMAS ESPECIAIS', 'Código: 9', and 'NCr\$'. Rows include: 4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial 2.400.000,00; TOTAL ... 2.400.000,00.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de março de 1969. ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ Onadyr Marcondes, Secretário de Economia e Planejamento Publicado na Casa Civil, aos 27 de março de 1969. Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.